



# JORNAL da REPÚBLICA

§ 0.75

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## SUMÁRIO

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E DESPORTO:

#### Despacho Ministerial n.º 20/GM-MEJD/IV/2021

Prorrogação da suspensão provisória do processo de ensino e aprendizagem presencial nos estabelecimentos de educação e ensino nos municípios de Díli, Baucau e Viqueque ..... 310

### MINISTÉRIO DA SAÚDE:

#### Despacho N.º 08/MS/IV/2021

Criação e Nomeação dos Membros do Grupo Nacional de Assessoria Técnica para a Imunização ..... 311

### SECRETARIO DE ESTADO JUVENTUDE E DESPORTO:

#### Despacho N.º 7/SEJD/III/2021

Nomeação de uma Equipa de Trabalho para a Implementação do Projeto de Escolas Educativas Sócio Desportivas em Timor-Leste ..... 313

#### Despacho N.º 8/SEJD/III/2021

Funcionários, agentes e trabalhadores da administração pública incumbidos de assegurar o funcionamento dos serviços essenciais da SEJD, durante o confinamento domiciliário geral dos residentes no município de Díli ... 314

#### Despacho N.º 9/SEJD/III/2021

Funcionários, agentes e trabalhadores da administração pública incumbidos de assegurar o funcionamento dos serviços essenciais da SEJD, durante a cerca sanitária e o confinamento domiciliário geral no município de Díli .... 316

#### Despacho N.º 10/SEJD/III/2021

Nomeação da Secretária da Comissão Reguladora das Artes Marciais ..... 318

#### Despacho N.º 11/SEJD/III/2021

Nomeação da Comissão Permanente para o Recrutamento de Contratados (CPRC) para as Unidades de Serviço da Juventude e Desporto nos Postos Administrativos ..... 319

### Despacho Ministerial n.º 20/GM-MEJD/IV/2021

#### PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM PRESENCIAL NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO NOS MUNICÍPIOS DE DÍLI, BAUCAU E VIQUEQUE

O Decreto do Presidente da República n.º 15/2021, de 01 de março, declarou o estado de emergência para vigorar entre as 00:00 horas do dia 04 de março de 2021 e as 23:59 horas do dia 02 de abril de 2021;

Considerando que a alínea e) do artigo 4.º do Decreto do Presidente da República n.º 15/2021, de 01 de março, determinou que podem ser impostas pelas autoridades públicas competentes, com base na posição do Departamento Governamental responsável pela saúde pública, as restrições necessárias para reduzir o risco de contágio e executar as medidas de prevenção e combate à epidemia, incluindo a suspensão temporária dos processos e atividades de ensino ou aprendizagem em regime presencial;

Considerando o estabelecido no artigo 17.º do Decreto do Governo n.º 6 /2021, de 02 de março Sobre as Medidas de Execução da Declaração do Estado de Emergência, efetuada Pelo Decreto do Presidente da República n.º 15/2021, de 01 de março, que prevê a suspensão provisória dos processos de ensino e aprendizagem em regime presencial, autorizando ao Ministro da Educação, Juventude e Desporto, quando tal se revele necessário para prevenir a transmissão do vírus SARS-CoV-2, poder, mediante recomendação da Ministra da Saúde, determinar a suspensão provisória do processo de ensino e aprendizagem, em regime presencial, desenvolvido nos estabelecimentos de educação pré-escolar, do ensino básico ou do ensino secundário ao nível do território nacional;

Considerando as Resoluções do Governo de 29 de março, em vigor, que renovam as imposições das cercas sanitárias e os confinamentos domiciliários obrigatórios gerais às populações, nos municípios de Díli, Baucau e Viqueque, sendo para o primeiro até 17 de abril e para os dois últimos municípios, até o dia 10 de abril de 2021, ficando interditas quaisquer deslocações, por via terrestre, marítima ou aérea, entre o referido município e os demais municípios, salvo aquelas que sejam

autorizadas pelo Ministro do Interior com fundamento em razões humanitárias, de proteção da saúde pública, de segurança pública ou de interesse público;

Considerando que ao longo das últimas semanas foram diagnosticados vários casos de COVID-19 na área daqueles municípios, e que indiciam a ocorrência de situações de transmissão local ou comunitária, ao que se acresce a inundação das habitações, provocada pelas chuvas torrenciais que ocorreram em todo o território de Timor-Leste, no dia 03 de abril de 2021, provocando deslocamentos de várias famílias, que se encontram, de momento, alojadas em vários estabelecimentos de educação e ensino, em todo o território nacional;

Considerando a necessidade de mitigar o risco de transmissão local ou comunitária do vírus SARS-CoV-2 e a sua propagação no seio da comunidade educativa e das respetivas famílias, enquanto se envidam esforços pelas autoridades da saúde competentes, no sentido de se identificar as cadeias de transmissões locais do SARS-CoV-2 e o rápido isolamento das pessoas, de forma a evitar a propagação do vírus nos referidos municípios, bem como a de prestação de assistência e cuidados urgentes, às comunidades educativas afetadas;

Considerando as atribuições do Ministério da Educação, Juventude e Desporto de promover a gestão e administração escolar eficaz e de qualidade do sistema da educação e ensino, bem como o de assegurar as políticas relativas a educação e ensino;

Assim, ao abrigo do disposto nas disposições conjugadas das alíneas a), b) e c) do artigos 8.º, do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Lei n.º 13/2019, de 14 de, decido:

1. Prorrogar a suspensão provisória do processo de ensino e aprendizagem presencial, nos estabelecimentos de educação e ensino públicos e privados integrados na rede de ofertas educativas de serviço público, no município de Díli até 17 de abril de 2021 e nos municípios de Baucau e Viqueque, até o dia 10 de abril 2021.
2. O presente despacho entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Cumpra-se

Publique-se

Díli, aos 05 de abril de 2021

O Ministro da Educação, Juventude e Desporto,

**Armindo Maia**

**DESPACHO N.º 08/MS/IV/2021**

**Criação e Nomeação dos Membros do Grupo Nacional de Assessoria Técnica para a Imunização**

A vacinação, ao longo da vida, tem como finalidade erradicar, eliminar ou controlar doenças infecciosas, contribuindo para a franca redução da morbidade e da mortalidade, principalmente na infância, sendo considerada uma das medidas de Saúde Pública com melhor relação custo-eficácia.

O Programa Alargado de Imunização ou EPI é, aliás, desde a independência de Timor-Leste, o programa de saúde pública mais universal e mais custo-efetivo do país. No entanto, não podem ser ignoradas outras estratégias vacinais para a proteção da saúde pública e de grupos de risco ou em circunstâncias especiais, como a vacinação contra COVID-19, vacinação de viajantes e a prescrição de vacinas baseada em critérios de proteção individual.

O Despacho n.º 07/2019/IV/VMS, de 2 de Abril, que cria e nomeia o Grupo Nacional de Assessoria Técnica para a Imunização (NITAG), atribui competências específicas a esta equipa de trabalho composta por profissionais altamente qualificados nas várias áreas da medicina e ciências da saúde, cujo mandato vigora até o dia 2 de Abril de 2021.

Reconhecendo que as ações a empreender, no âmbito do Programa Nacional de Imunização, impõem-se adequar os modelos de governação à situação atual que se vive no país provocada pelo SARS-CoV-2 ou COVID-19.

Assim, considerando que, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 3/2019, de 5 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 52/2020, de 21 de outubro, a Ministra da Saúde pode criar por despacho, sempre que se mostre necessário, equipas de trabalho, no qual define a composição, competências, atribuições e duração, para a análise de projetos ou a produção de relatórios.

Nestes termos,

A Ministra da Saúde, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 3/2019, de 5 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 52/2020, de 21 de outubro, sobre a orgânica do Ministério da Saúde, decide:

1. Criar o Grupo Nacional de Assessoria Técnica para a Imunização ou NITAG, composto pelos seguintes membros *core*:
  - a) Senhora Dra. Célia Alexandre Gusmão dos Santos, como presidente;
  - b) Senhora Dra. Triana do Rosário Corte-Real de Oliveira;
  - c) Senhora Dra. Lurdes Maria do Rego Leão;
  - d) Senhora Dra. Danina Coelho;
  - e) Senhor Dr. Aniceto Cardoso Barreto;

- f) Senhor José Dionísio Ximenes;
- g) Senhor Nevio Sarmiento.
2. Nomea para o NITAG os seguintes membros *non-core*:
- a) Diretor-Geral da Saúde;
- b) Diretor Executivo do Laboratório Nacional da Saúde;
- c) Diretor Executivo do Instituto Nacional da Saúde
- d) Diretor Nacional de Controlo de Doenças;
- e) Diretor Nacional de Saúde na Família;
- f) Diretor Nacional de Saúde Pública;
- g) Chefe de Departamento de Vigilância Epidemiológica;
- h) Chefe de Departamento de Farmacovigilância;
- i) Chefe de Seção da Imunização, ou oficial equiparado;
- j) Representante da OMS, ou por este indicado;
- k) Consultor ou Técnico da OMS para o programa de imunização;
- l) Representante da UNICEF, ou por este indicado
- m) Consultor ou Técnico da UNICEF para o programa de imunização.
3. Determinar as seguintes atribuições aos membros *core* do NITAG:
- a) Avaliar os impactos do Programa Nacional de Imunização sobre a situação epidemiológica das doenças preveníveis por vacina no país;
- b) Avaliar os esquemas vacinais adotados pelo Programa Nacional de Imunização;
- c) Recomendar temas para pesquisas no campo de imunização;
- d) Avaliar estratégias para as vacinas utilizadas no país;
- e) Recomendar a inclusão de novas vacinas ou retirada de vacinas do calendário básico do Ministério da Saúde;
- f) Assessorar o Ministério da Saúde nas questões técnicas relacionadas com os sistemas de vigilância epidemiológica e monitorização do programa alargado de imunização (ou EPI) no país;
- g) Sugerir a composição de comissões técnicas especiais para apreciações e pareceres que exigirem estudos específicos e mais aprofundados; e
- h) contribuir na elaboração e/ou revisão das normas técnicas do Programa Nacional de Imunização.
4. Determinar que os membros *core* do NITAG reúnem-se em Dili, ordinariamente a cada 6 meses ou, extraordinariamente, sempre que seja convocada pela Presidente ou pela maioria dos seus membros *core*.
5. Determinar que a Presidente ou a maioria dos membros *core* do NITAG podem convocar os membros *non-core* a participarem nas reuniões, sem direito a voto.
6. Determinar que o NITAG funciona e delibera com a maioria dos seus membros *core* e, em caso de empate, a Presidente tem voto de qualidade.
7. Determinar que à Presidente do NITAG compete, em especial:
- a. Presidir as reuniões do NITAG;
- b. Indicar um técnico da Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações para desenvolver atividades necessárias ao funcionamento do NITAG;
- c. Encaminhar atas e relatórios para apreciação da Diretora da Saúde;
- d. Submeter a apreciação da Ministra da Saúde, as recomendações oriundas das reuniões ordinárias e extraordinárias.
8. Determinar que aos membros *core* do NITAG compete, em especial:
- a. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do NITAG, o qual são lavradas atas que devem ser assinadas por todos os membros presentes na reunião;
- b. Identificar, analisar e apresentar materiais técnicos científicos, bem como discutir e deliberar as matérias submetidas ao NITAG;
- c. Propor à Presidente, com antecedência mínima de sete (7) dias, a convocação de reuniões extraordinárias, com o objetivo de tratar de assuntos relevantes ou de urgência, que não possam aguardar a ordinária;
- d. Indicar à Presidente, quando pertinente e relevante, pessoas ou representantes de entidades públicas ou privadas, a fim de compor grupos técnicos para temas específicos;
- e. Acompanhar a situação epidemiológica das doenças preveníveis por vacinas no país; e
- f. Promover a discussão e articulação institucional no processo de aperfeiçoamento da Política e/ou do Programa Nacional de Imunização.
9. Os membros da NITAG são nomeados pelo prazo de 2 anos, contados da data de entrada em vigor do presente Despacho.

10. O presente Despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

Publique-se.

Dili, 9 de Abril de 2021

**dr. Odete Maria Freitas Belo, MPH**  
Ministra da Saúde

**DESPACHO N.º 7/SEJD/III/2021**

**Nomeação de uma Equipa de Trabalho para a Implementação do Projeto de Escolas Educativas Sócio Desportivas em Timor-Leste**

Tendo em consideração o Plano Estratégico de Desenvolvimento 2011-2030, que prevê no seu Capítulo II sobre a juventude e desporto, o especial desenvolvimento pela modalidade do futebol, que inclui as ligas de futebol, e as escolas e centros de formação desportivas em parceria com a Coreia do Sul, a Confederação Asiática de Futebol, a Federação Australiana de Futebol e a Fundação Real Madrid;

Considerando o projeto de cooperação entre a Secretaria de Estado da Juventude e Desporto (SEJD) e a Fundação Real Madrid (FRM) entre os anos 2011 e 2016 com o objetivo de criar escolas sócio desportivas em Timor-Leste e promover a prática desportiva entre crianças e jovens, para o desenvolvimento integral da sua personalidade, com alternativas positivas de lazer e incentivar as formas e hábitos de vida saudáveis, as escolas sócio desportivas abrangeriam os rapazes e as raparigas, com idades compreendidas entre os 6 e os 17 anos, que na sua maioria vêm de ambientes socioeconómicos mais necessitados;

Considerando que a SEJD, deu continuidade ao mesmo projeto, construindo as instalações para a prática do desporto e de outras atividades sociais e culturais, garantindo a manutenção e gestão da mesma escola, assim como o apoio na aquisição das facilidades administrativas e materiais desportivos para a escola sócio- desportiva do Campo da Paz em Manleuana;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 18/2019, de 11 de julho, que aprovou a orgânica da SEJD, na sua alínea g) do n.º 2 do artigo 22.º dispõe que compete à Direção Nacional do Desporto Educacional e Comunitário desenvolver o currículo e os sistemas para fortalecer e incentivar os centros de treino e as escolas sócio desportivas;

Assim, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 18/2019, de 11 de julho, determino o seguinte:

1. Criar a equipa de trabalho para o projeto de escolas educativas socio desportiva em Timor-Leste;
2. Nomear os seguintes funcionários da SEJD para a equipa de trabalho para a implementação do projeto de escolas educativas, sócio desportivas em Timor-Leste:
  - a) O Diretor Nacional do Desporto Educacional e Comunitário, da SEJD, como Coordenador;
  - b) O Chefe do Departamento do Desporto Educacional e Educação Física da SEJD;
  - c) O Sr. João Mendonça, Funcionário da SEJD;
  - d) O Sr. Fernando António da Costa, Assessor da Juventude e Desporto da SEJD.
3. Atribuir à equipa de trabalho as competências para:
  - a) Apoiar a coordenação técnica das atividades desenvolvidas pela escola educativa socio-desportiva de Manleuana, Díli;
  - b) Proceder a inventariação e conservação de todos os bens móveis e imóveis da escola socio-desportiva Manleuana, Díli, em coordenação com o Departamento de Logística da SEJD;
  - c) Elaborar o novo conceito para o projeto das escolas educativas socio desportivas em Timor-Leste, assim como os seus termos de referência para a implementação do mesmo, sendo aprovados em Conselho Consultivo da SEJD;
  - d) Assegurar a implementação do projeto das escolas educativas socio-desportivas de Timor-Leste.
4. A Direção Nacional do Desporto Educacional e Comunitário deve fornecer o apoio técnico- administrativo, logístico e material que se mostre necessário para a implementação do projeto de escolas sócio desportivas em Timor-Leste.
5. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Cumpra-se.

Díli, 5 de março de 2021

**Abrão Saldanha**  
Secretário de Estado da Juventude e Desporto

**DESPACHO N.º 8/SEJD/III/2021**

**Funcionários, agentes e trabalhadores da administração pública incumbidos de assegurar o funcionamento dos serviços essenciais da SEJD, durante o confinamento domiciliário geral dos residentes no município de Díli**

Considerando que pela Resolução do Governo n.º 12/2021, de 8 de março, republicada pela Resolução do Governo n.º 14/2021, de 10 de março, foi imposto cerca sanitária e confinamento domiciliário geral da população residente no município de Díli, a partir das 00h00 do dia 9 de março até às 23h59 do dia 15 de março, com possibilidade de extensão por mais sete dias;

Tendo em conta o confinamento domiciliário geral da população residente no município de Díli, sem prejuízo das deslocações para fora da residência quando tal se justifique por razões de necessidade impreterível do exercício de atividade profissional;

Tendo em conta que cabe ao membro do Governo identificar os funcionários, agentes e trabalhadores da administração pública incumbidos de garantir os serviços essenciais e que, por este motivo não estão dispensados do cumprimento do dever de comparência no local de trabalho;

Considerando as propostas formuladas pelo Diretor-Geral dos Serviços Corporativos da SEJD sobre os funcionários, agentes e trabalhadores da administração pública que devem assegurar o funcionamento dos serviços mínimos, enquanto perdurar a imposição do dever de confinamento domiciliário geral da população residente no município de Díli;

Assim, em cumprimento do disposto na alínea e) do n.º 3 e alínea a) do n.º 4 da Resolução do Governo n.º 12/2021, de 8 de março, republicada pela Resolução do Governo n.º 14/2021, de 10 de março, determino o seguinte:

1. Aprovar a lista em anexo, a qual faz parte integrante do presente despacho, com os nomes dos funcionários públicos, agentes, e trabalhadores da administração pública, incumbidos de garantir os serviços essenciais da SEJD, durante o período de imposição do confinamento domiciliário geral da população residente no município de Díli, estando obrigados a prestar a respetiva atividade profissional em regime presencial.
2. Os funcionários públicos, agentes, e trabalhadores da administração pública identificados na lista em anexo ao presente despacho, podem circular na via pública para efeitos de deslocação da sua residência para o seu local de trabalho e vice-versa, bem como para efeitos de prestação da respetiva atividade profissional.
3. Os funcionários públicos, agentes, ou trabalhadores que não estejam incluídos na lista em anexo, ficam dispensados de comparecer no local de trabalho, devendo, todavia, manter-se permanentemente contactáveis por telefone e e-mail, comparecerem sempre que tal lhes for solicitado pelo seu superior hierárquico e, ainda, cumprirem todas as tarefas que lhes seja possível realizar através das novas tecnologias de informação e comunicação, sob pena de responsabilidade disciplinar.
4. O presente despacho produz efeitos desde a data da respetiva assinatura e caduca às 23:59 do dia 15 de março de 2021.

Cumpra-se.

Díli, 9 de março de 2021

\_\_\_\_\_  
**Abrão Saldanha**

Secretário de Estado da Juventude e Desporto

**Anexo do DESPACHO N.º 8/SEJD/III/2021**

**Lista dos funcionários, agentes e trabalhadores da administração pública incumbidos de assegurar o funcionamento dos serviços essenciais da SEJD, durante o confinamento domiciliário geral dos residentes no município de Díli**

<b>Nome Funcionário</b>	<b>Cargo</b>
João dos Santos	Diretor-Geral dos Serviços Corporativos da SEJD
David Tomas de Deus	Diretor-Geral da Juventude e Desporto
Alcina Filipe Ximenes	Chefe de Gabinete da SEJD
Saturnino Sarmento	Inspetor da Unidade de Inspeção e Auditoria da SEJD
Guido Monteiro	Diretor Nacional da Administração e Finanças
Ananias Bendito da Silva Pinto	Diretor Nacional da Informação, Comunicação e Tecnologia
Firminio Soares Dias Quintas	Diretor Nacional de Planeamento e Cooperação Institucional
Jacinto António Ximenes	Diretor Nacional do Associativismo da Juventude
Cesarino da Silva	Diretor Nacional da Criatividade da Juventude
Maria Luísa Monteiro	Diretora Nacional do Desporto de Alta Competição
João Rogério Maria Rodrigues	Diretor Nacional do Desporto Educacional e Comunitário
Agapito da Conceição Freitas	Chefe da Unidade de Aprovisionamento
Octávio da Conceição	Presidente da CRAM
Maria Quitéria Guterres Júnior	Subinspetora da Unidade de Inspeção e Auditoria
Marlia Celina Amaral de Fátima	Subinspetora da Unidade de Inspeção e Auditoria
Brigida Barros Carvalho	Chefe Departamento das Finanças e Gestão Orçamental
Francelina D. X. de Oliveira	Chefe Departamento de Administração e Recursos Humanos
Nelson Smith Lay	Chefe Departamento da Logística e Património
Beldemira Matilde Xavier de Araújo	Chefe Departamento da Comunicação e Relações Públicas
Dedilson Júlio da Cruz Pires	Chefe Departamento Informação e Tecnologia
Moniz Gonçalves	Chefe Departamento do Desenvolvimento Cívico da Juventude
Martinho Araújo da Costa	Chefe Departamento do Fortalecimento das Organizações da Juventude
José António Borges Guterres	Chefe Departamento da Capacitação Profissional e Tecnológico
Elvis Almeida Godinho	Chefe Departamento da Promoção da Criatividade da Juventude
Marcos da Costa	Chefe Departamento do Alto Rendimento Desportivo
Egas Freitas Rosa	Chefe Departamento do Desporto Educacional e Educação Física
Luís Lobo da Costa	Chefe Departamento do Desporto Comunitário, Tradicional e Turístico
Sofia Maria Ximenes de Oliveira	Chefe da Secretaria da Direção Geral da Juventude e Desporto
Estela Goncalves Magno	Funcionária Secretaria da Direção Geral da Juventude e Desporto
Florindo Napoleão dos Santos Xavier	Funcionário da Secretaria do Diretor Geral dos Serviços Corporativos
Mafalda da Costa Soares	Funcionária do Departamento das Finanças e Gestão Orçamental
Engrácia Pimentel Fernandes	Funcionária do Departamento das Finanças e Gestão Orçamental
Elisa de Jesus Afonso	Funcionária do Departamento das Finanças e Gestão Orçamental
João Lemos	Funcionário do Departamento de Administração e Recursos Humanos
Rafael Cristian Exposto	Funcionário do Departamento da Logística e Património
Juvenal Filomeno Ximenes	Funcionário do Departamento da Logística e Património
Augusto da Costa	Funcionário do Departamento da Logística e Património
Augusto Pereira	Funcionário do Departamento da Logística e Património
Agostinho de Jesus Fátima	Funcionário do Departamento da Logística e Património
Gido Lelo	Funcionário do Departamento da Logística e Património
Élia da Costa Araújo	Secretaria do Gabinete do SEJD
Pedrinho de Carvalho Fernandes	Funcionário do Gabinete do SEJD
José da Silva	Condutor do Gabinete do SEJD
Fernando da Costa	Assessor do Gabinete do SEJD
Edio José Maria Guterres	Assessor do Gabinete do SEJD
Nelson Ricardo Pereira Silva	Assessor do Gabinete do SEJD
Domingos Mendonça	Funcionário do Departamento Informação e Tecnologia
João Bongiovi dos Santos	Funcionário do Departamento Informação e Tecnologia
Delcia A.C. de S. Pereira	Funcionária do Departamento da Comunicação e Relações Públicas
Abelina Monica Lopes	Secretária da CRAM
Alia dos Santos Ola	Finanças da CRAM
Sara Elzira Simões Mendonça	Administração da CRAM
Paulo da Costa Guimarães	Funcionário da CRAM
Carolina Octávia Guterres Pereira	Funcionária da CRAM
Benvindo G. J. da Costa	Condutor da CRAM

**Funcionários, agentes e trabalhadores da administração pública incumbidos de assegurar o funcionamento dos serviços essenciais da SEJD, durante a cerca sanitária e o confinamento domiciliário geral no município de Díli**

Considerando que pela Resolução do Governo n.º 15 /2021, de 15 de março, foi mantida a imposição de uma cerca sanitária no município de Díli e pela Resolução do Governo n.º 16/2021, de 15 de março, foi mantida a imposição do confinamento domiciliário geral da população residente no município de Díli a partir das 00h00 do dia 16 de março até às 23h59 do dia 2 de abril de 2021;

Tendo em conta o confinamento domiciliário geral da população residente no município de Díli, sem prejuízo das deslocações para fora da residência quando tal se justifique por razões de necessidade impreterível do exercício de atividade profissional;

Tendo em conta que cabe ao membro do Governo identificar os funcionários, agentes e trabalhadores da administração pública incumbidos de garantir os serviços essenciais e que por este motivo não estão dispensados do cumprimento do dever de comparência no local de trabalho;

Considerando as propostas formuladas pelo Diretor-Geral dos Serviços Corporativos da SEJD sobre os funcionários, agentes e trabalhadores da administração pública que devem assegurar o funcionamento dos serviços mínimos, enquanto perdurar a imposição do dever de confinamento domiciliário da população residente no município de Díli;

Assim, em cumprimento do disposto na alínea i) do n.º2 e n.º4 da Resolução do Governo n.º 16 /2021, de 15 de março, determino o seguinte:

1. Aprovar a lista em anexo, a qual faz parte integrante do presente despacho, com os nomes dos funcionários públicos, agentes, e trabalhadores da administração pública incumbidos de garantir os serviços essenciais da SEJD, durante o período de imposição do confinamento domiciliário geral da população residente no município de Díli, estando obrigados a prestar a respetiva atividade profissional em regime presencial.
2. As Direções Nacionais da SEJD, aprovam e implementam um sistema de rotação de trabalho com o mínimo de pessoal para assegurar o funcionamento das atividades administrativas, no seguimento das orientações e recomendações da Comissão da Função Pública e da lista em anexo.
3. Os funcionários públicos, agentes, e trabalhadores da administração pública identificados em anexo ao presente despacho, podem circular na via pública para efeitos de deslocação da sua residência para o seu local de trabalho e vice-versa, bem como para efeitos de prestação da respetiva atividade profissional.
4. Os funcionários públicos, agentes, ou trabalhadores que não estejam incluídos na lista em anexo, ficam dispensados de comparecer no local de trabalho, devendo, todavia, manter-se permanentemente contactáveis por telefone e e-mail, comparecerem sempre que tal lhes for solicitado pelo seu superior hierárquico e, ainda, cumprirem todas as tarefas que lhes seja possível realizar através das novas tecnologias de informação e comunicação, sob pena de responsabilidade disciplinar.
5. O presente despacho produz efeitos desde a data da respetiva assinatura e caduca às 23:59 do dia 2 de abril de 2021.

Cumpra-se.

Díli, 16 de março de 2021

---

**Abrão Saldanha**

Secretário de Estado da Juventude e Desporto

**Anexo do DESPACHO N.º 9/SEJD/III/2021**

**Lista dos funcionários, agentes e trabalhadores da administração pública incumbidos de assegurar o funcionamento dos serviços essenciais da SEJD, durante o confinamento domiciliário geral dos residentes no município de Díli até as 23h59 do dia 2 de abril de 2021**

<b>Nome Funcionário</b>	<b>Cargo</b>
João dos Santos	Diretor-Geral dos Serviços Corporativos da SEJD
David Tomas de Deus	Diretor-Geral da Juventude e Desporto
Alcina Filipe Ximenes	Chefe de Gabinete da SEJD
Saturnino Sarmiento	Inspetor da Unidade de Inspeção e Auditoria da SEJD
Guido Monteiro	Diretor Nacional da Administração e Finanças
Ananias Bendito da Silva Pinto	Diretor Nacional da Informação, Comunicação e Tecnologia
Firminio Soares Dias Quintas	Diretor Nacional de Planeamento e Cooperação Institucional
Jacinto António Ximenes	Diretor Nacional do Associativismo da Juventude
Cesarino da Silva	Diretor Nacional da Criatividade da Juventude
Maria Luísa Monteiro	Diretora Nacional do Desporto de Alta Competição
João Rogério Maria Rodrigues	Diretor Nacional do Desporto Educacional e Comunitário
Agapito da Conceição Freitas	Chefe da Unidade de Aprovisionamento
Virgílio Maia dos Santos	Chefe da Unidade de Apoio Jurídico
Octávio da Conceição	Presidente da CRAM
Maria Quitéria Guterres Júnior	Subinspetora da Unidade de Inspeção e Auditoria
Marlia Celina Amaral de Fátima	Subinspetora da Unidade de Inspeção e Auditoria
Brigida Barros Carvalho	Chefe Departamento das Finanças e Gestão Orçamental
Francelina D. X. de Oliveira	Chefe Departamento de Administração e Recursos Humanos
Nelson Smith Lay	Chefe Departamento da Logística e Património
Beldemira Matilde Xavier de Araújo	Chefe Departamento da Comunicação e Relações Públicas
Dedilson Júlio da Cruz Pires	Chefe Departamento Informação e Tecnologia
Moniz Gonçalves	Chefe Departamento do Desenvolvimento Cívico da Juventude
Martinho Araújo da Costa	Chefe Departamento do Fortalecimento das Organizações da Juventude
José António Borges Guterres	Chefe Departamento da Capacitação Profissional e Tecnológico
Elvis Almeida Godinho	Chefe Departamento da Promoção da Criatividade da Juventude
Vasco Ribeiro	Chefe Departamento do Alta Competição
João Maria Simão Barreto	Funcionário da Direção Nacional do Desporto da Alta Competição
Gaspar Amaral	Funcionário da Direção Nacional do Desporto da Alta Competição
Egas Freitas Rosa	Chefe Departamento do Desporto Educacional e Educação Física
Luís Lobo da Costa	Chefe Departamento do Desporto Comunitário, Tradicional e Turístico
Sofia Maria Ximenes de Oliveira	Chefe da Secretaria da Direção Geral da Juventude e Desporto
Estela Goncalves Magno	Funcionária Secretaria da Direção Geral da Juventude e Desporto
Agostinha Dias Cabral	Chefe da Secretaria do Diretor Geral dos Serviços Corporativos
Florindo Napoleão dos Santos Xavier	Funcionário da Secretaria do Diretor Geral dos Serviços Corporativos
Mafalda da Costa Soares	Funcionária do Departamento das Finanças e Gestão Orçamental
Ana Idalina de Sousa Afonso	Funcionária do Departamento das Finanças e Gestão Orçamental
Elisa de Jesus Afonso	Funcionária do Departamento das Finanças e Gestão Orçamental
João Lemos	Funcionário do Departamento de Administração e Recursos Humanos
Rafael Cristian Exposto	Funcionário do Departamento da Logística e Património
Juvenal Filomeno Ximenes	Funcionário do Departamento da Logística e Património
Augusto da Costa	Funcionário do Departamento da Logística e Património
Augusto Pereira	Funcionário do Departamento da Logística e Património
Agostinho de Jesus Fátima	Funcionário do Departamento da Logística e Património
Antónia Gama Lopes	Funcionária da Unidade de Aprovisionamento
Carolina de Jesus	Funcionária da Unidade de Aprovisionamento
Mariano da Silva	Funcionária da Unidade de Aprovisionamento
Élia da Costa Araújo	Secretária do Gabinete do SEJD
Pedrinho de Carvalho Fernandes	Funcionário do Gabinete do SEJD
Elias Aparício	Condutor do Gabinete do SEJD
José Freitas	Condutor do Gabinete do SEJD
Fernando da Costa	Assessor do Gabinete do SEJD
Edio José Maria Guterres	Assessor do Gabinete do SEJD



Nelson Ricardo Pereira Silva	Assessor do Gabinete do SEJD
Domingos Mendonça	Funcionário do Departamento Informação e Tecnologia
João Bongiovi dos Santos	Funcionário do Departamento Informação e Tecnologia
Júlio da Costa Monteiro	Funcionário do Departamento da Comunicação e Relações Públicas
Federico Branco Ximenes	Funcionário do Departamento da Comunicação e Relações Públicas
Cesaltina da Silva F. Capela	Funcionária da Direção Nacional do Associativismo da Juventude
Cesaltina Pires	Funcionária Direção Nacional do Associativismo da Juventude
Abrão Soares do Rego	Funcionário Direção Nacional do Associativismo da Juventude
Abelina Mónica Lopes	Secretaria da CRAM
Alia dos Santos Ola	Finanças da CRAM
Paulo da Costa Guimarães	Funcionário da CRAM
Benvindo G. J. da Costa	Condutor da CRAM

- O presente anexo faz parte integrante ao **DESPACHO N.º 9/SEJD/III/2021, de 16 de março**, do qual é o documento comprovativo da obrigação de comparência no local de trabalho, exarado pelo Secretário de Estado da Juventude e Desporto, que deve ser apresentado às autoridades policiais fiscalizadoras, juntamente com o documento identificativo pessoal.

#### **DESPACHO N.º 10/SEJD/III/2021**

##### **Nomeação da Secretária da Comissão Reguladora das Artes Marciais**

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 8.º da Lei n.º 5/2017, de 19 de abril, sobre o Regime Jurídico Relativo à Prática de Artes Marciais, Rituais, Armas Brancas, *Rama Ambon* e Quinta Alteração ao Código Penal, o o secretário da Comissão Reguladora das Artes Marciais (CRAM) é nomeado pelo membro do Governo responsável pela área do desporto, sob proposta do Presidente da Comissão Reguladora, de entre indivíduos com o conhecimento, o mérito e a idoneidade adequados ao exercício das funções;

Tendo em conta o despacho do Ministro da Educação, Juventude e Desporto, com o n.º 01/MEJD/VII/2020, de 10 de julho, no qual delegou a responsabilidade de direção da CRAM no Secretário de Estado da Juventude e Desporto;

Considerando que, a prática de artes marciais com o objetivo de promover atividades físicas e veículo de transmissão de valores culturais e éticos tem importância social e cultural inegável em qualquer sociedade, em especial, na camada jovem;

Neste contexto, mantendo as artes marciais como atividades cuja prática e ensino dependem de autorização prévia do membro do Governo responsável pela área do desporto, depois de parecer da Comissão Reguladora das Artes Marciais;

Tendo em conta a necessidade de nomear um novo secretário para a CRAM, que deve ser uma pessoa de reconhecida idoneidade, integridade, capacidade técnica e profissional;

Assim, nos termos conjugados do n.º 4 do artigo 8.º da Lei n.º 5/2017, de 19 de abril, e da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 01/MEJD/VII/2020, de 10 de julho, determino o seguinte:

1. Nomear a **Sra. Carolina Octávia de Guterres Pereira**, funcionária pública da SEJD, como Secretária da Comissão Reguladora das Artes Marciais.
2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de março de 2021 e tem a duração de 6 meses, com possibilidade de renovação.

Cumpra-se.

Díli, 16 de março de 2021.

**Abrão Saldanha**

Secretário de Estado da Juventude e Desporto

DESPACHO N.º 11/SEJD/III/2021

**Nomeação da Comissão Permanente para o Recrutamento de Contratados (CPRC) para as Unidades de Serviço da Juventude e Desporto nos Postos Administrativos**

Considerando que o regime jurídico do aprovisionamento tem como objetivo estabelecer as normas gerais da realização de despesas com vista à aquisição de bens e prestação de serviços, destinadas à satisfação das necessidades das entidades da administração direta e indireta do Estado;

Considerando que o regime jurídico do aprovisionamento abrange o procedimento de aprovisionamento dos bens e prestação de serviços públicos feitos à custa do orçamento de Estado ou como encargos de outros recursos financeiros que sejam possuídos ou controlados por eles;

Considerando que o regime jurídico dos contratos de trabalho a termo certo na administração pública, aprovado pelo Decreto do Governo n.º 6/2015, de 18 de novembro, estabelece os procedimentos de recrutamento, o regime de remuneração e de gestão de contratos, bem como de avaliação do desempenho dos contratados a termo certo pelos órgãos e instituições da Administração Pública;

Considerando que a prestação de serviço público que inicia os procedimentos de pré-qualificação ou concurso, deve nomear uma Comissão Permanente para o Recrutamento de Contratados (CPRC) e designar uma equipa de júri e o painel de seleção, constituído pelo menos por três membros, dos quais um preside, acrescidos de membros necessários, de modo a assegurar uma eficiente gestão dos contratos de trabalho a termo certo na administração pública;

Atendendo a necessidade de assegurar a receção e verificação do processo de recrutamento das Unidades de Serviço da Juventude e Desporto nos Postos Administrativos, pela Secretaria de Estado da Juventude e Desporto por forma a garantir a sua qualidade e conformidade com lei da seleção dos candidatos e dos contratos;

Assim, nos termos conjugados dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º do Decreto do Governo n.º 6/2015, de 18 de novembro, determino o seguinte:

1. Criar a Comissão Permanente para o Recrutamento de Contratados (CPRC), constituída por uma Equipa de Júri e por uma Equipa de Apoio Técnico do Painel de Seleção.
2. Nomear a **Equipa de Júri**, composta pelos seguintes funcionários:
  - a) João dos Santos, como Presidente;
  - b) David Tomas de Deus, como Membro;
  - c) Firminio Dias Quintas, como Membro;
  - d) Francelina D.X. de Oliveira, como Membro;
  - e) Fernando da Costa, como Membro.

3. Delegar na Equipa de Júri:

- a) A organização, a orientação e a supervisão do processo de seleção por parte da Equipa de Apoio Técnico do Painel de Seleção;
- b) Garantir a implementação do processo de seleção e da contratação com em respeito pelos princípios da transparência, da honestidade, e do profissionalismo;
- c) Decidir os candidatos a serem contratados.

4. Nomear os funcionários de apoio ao **secretariado da Equipa de Júri**, para assegurar que toda a documentação dos candidatos são recebidos pela equipa de apoio do painel de seleção para a avaliação pela equipa do Júri e fazer as minutas dos encontros, assim como a recapitulação e compilação dos dados entregues à equipa de apoio do painel de seleção, e a preparação dos contratos:

- a) João Lemos, como Secretário;
- b) Agapito da Conceição Freitas;
- c) Virgínio M. dos Santos;
- d) Augusta Ximenes Saldanha.

5. Nomear a **Equipa de Apoio Técnico do Painel de Seleção**, composta pelos seguintes grupos:

- a) Grupo que elabora as perguntas;
- b) Grupo que recebe os documentos;
- c) Grupo de seleção dos candidatos;
- d) Grupo que organiza os testes.

6. Nomear os seguintes funcionários para o **Grupo que elabora as perguntas** para o teste escrito e para a entrevista, com base nos TdR do anúncio das vagas, para aprovação da equipa de Júri:

- a) Cesarino da Silva;
- b) Jacinto António Ximenes;
- c) Vasco Ribeiro.

7. Nomear os seguintes funcionários para o **Grupo que recebe os documentos** dos candidatos, que deve responder aos emails recebidos, fazer o *download* dos documentos e organizar o arquivo digital para cada aplicação, por Posto Administrativo e elaborar o relatório sobre todos os candidatos elegíveis e entregar à equipa de Júri:

- a) Dedilson da Cruz Cavaleira;
- b) João Lemos;
- c) Domingos Mendonça;

- d) João Bongiovi dos Santos;
- e) Delcia A. C. de S. Pereira;
- f) Pedrinho de Carvalho Fernandes.
8. Nomear os seguintes funcionários para o **Grupo de seleção dos candidatos**, que deve supervisionar e corrigir os testes, fazer as entrevistas aos candidatos e elaborar o relatório para a apresentação final à equipa de Júri:
- a) Guido Monteiro;
- b) Maria Luísa Monteiro;
- c) Ananias Bendito da Silva Pinto;
- d) Cesarino da Silva;
- e) Jacinto António Ximenes;
- f) João R.M. Rodrigues;
- g) Alcina Filipe Ximenes;
- h) Edio José Maria Guterres;
- i) Octávio da Conceição;
- j) Vasco Ribeiro;
- k) Aida de Jesus Soares;
- l) Lamberto Viana;
- m) Florindo Napoleão dos Santos Xavier;
- n) Elia da Costa Araújo;
- o) Manuel Monteiro Fernandes;
- p) Edio José Maria Guterres.
9. Nomear os seguintes funcionários para o **Grupo que organiza os testes**, que deve identificar e preparar o local do teste escrito e das entrevistas, organizar a realização dos testes e recolher os testes e proceder à entrega ao Grupo de Seleção dos Candidatos:
- a) Guido Monteiro;
- b) Ananias Bendito da Silva Pinto;
- c) Cesarino da Silva;
- d) Jacinto António Ximenes;
- e) Maria Luísa Monteiro;
- f) Vasco Ribeiro;
- g) Nelson Smith Lay;
- h) Mário Tilman;
- i) Aida de Jesus Soares;
- j) Florindo Napoleão dos Santos Xavier;
- k) Germenino Barreto de Jesus;
- l) Edio José Maria Guterres.
10. A Equipa de Júri, quando necessário, pode se envolver no apoio das atividades desenvolvidas pela Equipa de Apoio Técnico do Painel de Seleção.
11. As Equipas e os Grupos identificados nos números anteriores devem pautar a sua atuação em conformidade com os procedimentos legais previstos no regime jurídico do aprovisionamento e no regime de contratos públicos, e no regime jurídico dos contratos de trabalho a termo certo na administração pública.
12. O presente despacho produz efeitos a partir da data da respetiva assinatura.
- Cumpra-se.
- Díli, 17 de março de 2021
- \_\_\_\_\_  
**Abrão Saldanha**  
Secretário de Estado da Juventude e Desporto